

MENSAGEM Nº. 15/2024

Ribas do Rio Pardo, MS, 11 de março de 2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos o incluso **Projeto de Lei nº. 15/2024**, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o propósito de regularizar duas áreas que encontram-se na posse da SANESUL S/A. há muitos anos, todos com infraestrutura em funcionamento, conforme ofício 2653/2023, de 30/11/2023.

A área (1) objeto da matrícula 4933, situada na Vila Santo André, funciona o poço PT-3, enquanto que a área (2) objeto da matrícula 12709, situada na "Vila Nova" (N. S. da Conceição II), fundos do Ginásio de Esportes, funciona o Centro de Reservação 1.

A única área que não será regularizada, por ora, é onde encontra-se o antigo escritório (Rua Senador Filinto Muller, esquina com Rua José dos Santos), eis que trata-se de antiga posse da própria Sanesul e que necessita, primeiramente, a devida regularização.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, submeto a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando nossas saudações de estilo ao Parlamento local.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO DANIEZE

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO

**DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARD - MS**

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

11/03/24
Giselle P. M. Dias
CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARD

Bm2. 09:56w



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARD

PROJETO DE LEI Nº. 15/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a desafetação de ELUP (Espaços Livre de Uso Público) e autoriza o Poder Executivo Estadual a doar imóveis à Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARD, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

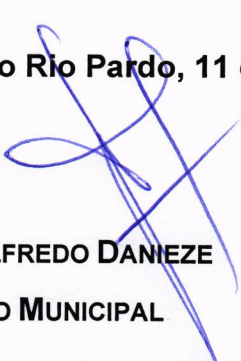
Artigo 1º. Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, MS, autorizado a desafetar a área “C”, com 765,65m2, ELUP (Espaço Livre de Use Público), situado na Vila Santo André, objeto da matrícula nº. 4933, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribas do Rio Pardo, MS.

Art. 2º. Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, MS, autorizado a doar a área “C”, com 765,65m2, objeto da matrícula nº. 4933, desafetado na forma do art. 1º., em favor da Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul – SANESUL, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 03.982.931/0001, com sua sede na Rua Dr. Zerbini, 421, Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS.

Art. 3º. Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, MS, autorizado a doar o imóvel objeto da matrícula nº. 12709, com a área de 1.704,30m2, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribas do Rio Pardo, MS, em favor da Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul – SANESUL, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 03.982.931/0001, com sua sede na Rua Dr. Zerbini, 421, Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 11 de março de 2024.


JOÃO ALFREDO DANIEZE

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

OFÍCIO N. 2653/2023/GEPRO/DEMAM/SANESUL

Campo Grande, 30 de novembro de 2023

Ao Senhor João Alfredo Danieze, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Assunto: REGULARIZAÇÃO CARTORIAL DE ÁREAS COM INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Caro Senhor,

Como é do vosso conhecimento, a Sanesul realizará a Licitação nº 39/2023 no dia 19 de Dezembro de 2023, contemplando intervenções de ampliação, melhoria e atualização da infraestrutura de água requerida para o aumento da população da sede urbana do município em decorrência dos diversos investimentos industriais de grande porte que estão em andamento e planejamento em Ribas do Rio Pardo.

Identificamos que quatro áreas que já contam com infraestrutura da Sanesul e que passarão por ampliação, melhoria ou atualização contam com informação de posse ou propriedade da Prefeitura Municipal, três delas constando de um Termo de Compromisso datado do ano de 1980, para entrega regular da propriedade à Sanesul, conforme lista a seguir:

- **ÁREA 1 – CENTRO DE RESERVAÇÃO 1**

- Endereço: Rua Dr. Amilton Fontoura esquina com Rua Antônio Maia
- Coordenadas planas: 211.589 m E / 7.736.587 m S
- Identificação no termo de compromisso: Praça A – Vila Nossa Senhora da Conceição
- Área = 1.400 m²
- Investimento previsto: ampliação com mais 2 reservatório de 350 m³ cada, almoxarifado e urbanização

- **ÁREA 2 – POÇO PT-3 (RRP-3)**

- Endereço: Rua Martiminiano Alves, s/nº
- Coordenadas planas: 211.190 m E / 7.737.299 m S
- Identificação no termo de compromisso: -
- Área = 150 m²
- Investimento previsto: Urbanização

- **ÁREA 3 – POÇO PT-2 (RRP-2) / Antigo escritório**

- Endereço: Rua José dos Santos esquina com Senador Filinto Muller
- Coordenadas planas: 212.351 m E / 7.737.352 m S
- Identificação no termo de compromisso: Rua José dos Santos com Rua Senador Filinto Muller
- Área = 800 m²
- Investimento previsto: Urbanização

- **ÁREA 4 – POÇO PT-1 (RRP-1)**

- Endereço: Rua Waldemar Franscisco da Silva, nº 1
- Coordenadas planas: 212.653 m E / 7.737.652 m S
- Identificação no termo de compromisso: Frente para Rua Waldemar Franscisco da Silva à margem do córrego Lagoa
- Área = 150 m²
- Investimento previsto: Urbanização

Enfim solicitamos apoio desta Prefeitura Municipal na regularização do registro dominial dos terrenos, para que na conclusão das obras prevista para Julho/2025, possamos contar com a documentação regularizada para prestação de contas interna, e, controle externo pela AGEMS e TCE-MS.

Coloco a disposição para o fornecimento de informações e demanda dos serviços técnicos, se pertinente, os funcionários Thiago Pereira Vieira – Gerente de Projetos (thiago.pereira@sanesul.ms.gov.br / 3318-7810) e Hilário Juliano de Almeida – Coordenador de Patrimônio (hilario.almeida@sanesul.ms.gov.br / 3318-7815).

Certo da sua compreensão, renovo protestos de estima e consideração.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SANESUL
Processo n° 359
Folia n° 30

T E R M O D E C O M P R O M I S S O

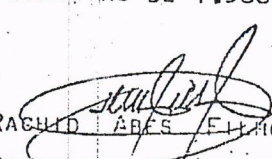
A PREFEITURA DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVEZ DO CHEFE DO EXECUTIVO, SR. RACHID ABES FILHO, TENDO EM VISTA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA DA CIDADE DE RIBAS DO RIO PARDO, COMPROMETE-SE A ENTREGAR PARA A SANESUL EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA ESTE NO MENOR PRAZO DE TEMPO POSSIVEL OS SEGUINTEZ TERRENOS DEVIDAMENTE ESCRITURADOS:

1-01 (UM) TERRENO ONDE SERÁ INSTALADO O POÇO PT-1, FRENTE PARA A RUA WALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, Á MARGEM DO CORREGO LAGOA MEDINDO 10X15, ÁREA DE 150M2. PAT-333

2-01 (UM) TERRENO ONDE SERÁ INSTALADO O POÇO PT-2, ESCRITÓRIO E CAIXA DE ACUMULAÇÃO, NA RUA JOSE DOS SANTOS COM A RUA SENADOR FILINTO MULLER MEDINDO 20X40 - ÁREA DE 800M2. PAT-332

3-01 (UM) TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDOS OS RESERVATÓRIOS ELEVADOS E APOIADO, NA PRAÇA "A" DA VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO II MEDINDO 35X40 ÁREA DE 1400M2. PAT-5741

RIBAS DO RIO PARDO, 11 DE FEVEREIRO DE 1.980


RACHID ABES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO 2653/2023 (/OFICIOS/EDITAR/21056)

VS

Vander Matias Siqueira

ABERTO

🕒 2 meses atrás

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo / MS

Regularização Cartorial de áreas com investimentos previstos para ampliação do SAA de Ribas do Rio Pardo/MS.

GB

Geici Sobrinho Balieiro de Barros

ENCAMINHADO

🕒 2 meses atrás

Encaminhado à APRES

Observação: Para assinatura

DS

Dara Esther de Souza

RECEBIDO

🕒 2 meses atrás

Recebido por Dara Esther de Souza - APRES

DS

Dara Esther de Souza

ENCAMINHADO

🕒 cerca de um mês atrás

Encaminhado à DEMAM

GB

Geici Sobrinho Balieiro de Barros

RECEBIDO

🕒 cerca de um mês atrás

Recebido por Geici Sobrinho Balieiro de Barros - DEMAM

EL

Eduarda Domingos de Lima

ENCAMINHADO

🕒 cerca de um mês atrás

Encaminhado à GEINFRA

Observação: Entrega via correio

PC

Pamela Aparecida Ferreira da Costa

RECEBIDO

🕒 cerca de um mês atrás

Recebido por Pamela Aparecida Ferreira da Costa - GEINFRA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 061622.2.0004933-10

1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

MATRÍCULA
=: 4.933 :=

FICHA
=: 01 :=

R.Rio Pardo MS, 29/setembro/1989.

IMÓVEL: VILA SANTO ANDRÉ - ESPAÇO LIVRE DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA - COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.-

ÁREA "C" - com a área de 765,65 metros quadrados da Vila Santo André, nesta - cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: 59,07 m. Rua da Adutora, Sul: 30,14 m. Rua Projetada "F", Nascente: 50,80 m. Rua Projetada "C" Poente: 59,07 m. Rua da Adutora.- PROPRIETÁRIO: ANTONIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, pecuarista, casado no regime da comunhão de bens anterior a Lei nº ... 6515/77, com NERCILIA PEREIRA DA SILVA: portador da cédula de Identidade RG.- nº 157.310-MT e do CPF. nº 105.162.981-00, residente e domiciliado na Chacara Córrego da Areia, neste município.- REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 4626 Lº 02, ficha 01, deste Registro Imobiliário.- Emol: R\$ 6,00.- Dou fé. Ribas do' Rio Pardo MS. 29 de setembro de 1989.- A Oficial: _____

AV.01/4933. AFETAÇÃO. Procede-se a esta averbação para constar que o Espaço Livre de Utilização Pública, acima matriculada, passou a pertencer ao MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, como bem de uso comum do povo, em virtude do mesmo ter sido originado em registro de loteamento (artigo 22, da Lei nº 6.766/79). Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de novembro de 2007. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

LUCIA HIGA - OFICIAL

Lucia Higa Corvalho
Oficial Substituto

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEMOS, Nº 111 - CENTRO
79180-000

05-10-002

CONTINUA NO VERSO

Emolumentos.: R\$ 0.00
Funjecc...10%: R\$ 0.00
Funadep...6%: R\$ 0.00
Fundep-PGE...4%: R\$ 0.00
Funjecc.5%...: R\$ 0.00
ISS 5%.....: R\$ 0.00
Feadmp...10%: R\$ 0.00
Selo.....: R\$ 0.00
Total.....: R\$ 0.00
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 16:01:08 horas do dia 04/03/2024.

Selo AAN-12028-595-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



00493304032024

Pag.: 001/001

CNM: 061622.2.0012709-59

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lucia Higa
Oficial

MATRÍCULA

FICHA

=:12709:=

=: 01 :=

R.R. Pardo-MS, 02/Agosto/2005

IMÓVEL: LOTE 02 – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Lote de terreno determinado sob n° 02, situado nesta comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com a área total de 1.704,30 m² (mil, setecentos e quatro metros quadrados e trinta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: 39,50m com a Rua Dr. Hamilton Fontoura; SUL: 39,50m com parte do Lote 01; LESTE: 43,70m com a Rua Antonio Maia; OESTE: 43,70m com Parte do Lote 01. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS**, com sede na Rua conceição do Rio Pardo, 1725, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n° 1105, Livro 2, ficha 01, deste Registro de Imóveis. Emol.: Nihil. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 02 de agosto de 2005. A Oficial: *[Assinatura]* (Lúcia Higa).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

[Assinatura]
LUCIA HIGA – OFICIAL

[Assinatura]
Oficial Substituto

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEMOS N° III - CENTRO
79100-000

Emolumentos.: R\$ 0.00
Funjecc..10%: R\$ 0.00
Funadep...6%: R\$ 0.00
Fundep-PGE.4%: R\$ 0.00
Funjecc.5%...: R\$ 0.00
ISS 5%.....: R\$ 0.00
Feadmp...10%: R\$ 0.00
Selo.....: R\$ 0.00
Total.....: R\$ 0.00
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 16:00:50 horas do dia 04/03/2024.

Selo AAN-12027-130-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01270904032024

Pag.: 001/001



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA



**TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
SANEAMENTO DE MATO
GROSSO DO SUL S.A. -
SANESUL E O MUNICÍPIO DE
RIBAS DO RIO PARDO.**

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.982.931/0001-20, com sede na Rua Dr. Zerbini, n. 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Renato Marcilio da Silva, e por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. Marcia Helena Mello Santana, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Alfredo Danieze, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente **TERMO ADMINISTRATIVO** é a cessão de uso de parte do imóvel individualizado pela matrícula n. 12.540 do CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo, de acordo

Rua Dr. Zerbini, n.º 421 - Bairro Chácara Cachoeira - Campo Grande/MS - CEP 79040-040
Fone: (67) 3318-7878 - Fax: (67) 3318-7798 - CNPJ: 03.982.931/0001-20 | E: 28.104.248-9
www.sanesul.ms.gov.br



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA



com os limites e especificações contidas no projeto anexado, do qual a CEDENTE exerce a posse mansa e pacífica há mais de trinta anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA DO CEDENTE

A celebração do presente *TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO* é ato administrativo de competência do Conselho de Administração da Sanesul, conforme previsão constante no artigo 22, VI, do Regimento Interno da Sanesul, e que foi autorizada de acordo com a Ata da Reunião do Conselho de Administração da Sanesul ocorrida na data de 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

O presente *TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO* tem por finalidade o trespasse de uso da área identificada na cláusula primeira, exclusivamente para a instalação do escritório da Agraer no Município de Ribas do Rio Pardo, conforme solicitação constante do ofício GAB/01/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A destinação da área é feita com a condicionante do *CESSIONÁRIO* efetuar o isolamento do poço existente no local da área do escritório objeto do presente termo de cessão de uso, efetuar sua urbanização, bem como criar acesso pela via lateral de acordo com o projeto acostado aos presentes autos que será entregue aos representantes do *CESSIONÁRIO* no ato da assinatura do presente.



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA



PARÁGRAFO SEGUNDO

O *CEDENTE* autoriza o *CESSIONÁRIO* a proceder as benfeitorias necessárias para adequação da área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como fica vedada a utilização da área objeto da cessão para finalidade diversa da constante no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente *TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO* vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar desta data, sendo que a *CESSIONÁRIA* poderá imitir-se imediatamente na posse da área trespessada.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente *TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO* poderá ser renovado por igual período mediante Termo Aditivo, caso seja do interesse de ambas as partes.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

O *TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO* obriga *CESSIONÁRIO* a efetuar as adequações previstas na Cláusula Terceira, Parágrafo 1º, do presente *TERMO*, haja vista que se trata de acordo de mútua cooperação entre órgãos da Administração a bem do interesse público.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O *CEDENTE* obriga-se a respeitar o prazo de vigência do presente *TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO*, desde que não desviada a destinação específica conferida à área, bem como não haja necessidade emergencial de utilização do imóvel.



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA



CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O *CESSIONÁRIO* se obriga a conservar a área cedida como se sua fosse, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, salvo benfeitorias construídas para atender à finalidade do presente *TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO*.

PARÁGRAFO ÚNICO

O *CESSIONÁRIO* obriga-se, também, a arcar com todas as despesas ordinárias e extraordinárias incidentes sobre a área durante o prazo de vigência do presente *TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO*.

CLAUSULA OITAVA – DA DEVIDA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente *TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO* deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a cargo da *CEDENTE* esta obrigação.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente *TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO* serão dirimidas observando-se a legislação específica, bem como os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer



EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

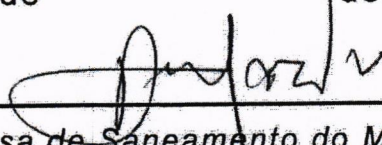


questões e conflitos decorrentes do presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO.**

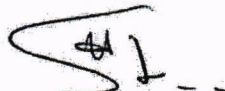
E, para validade do presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Ribas do Rio Pardo/MS, de _____ de 2023.

CEDENTE

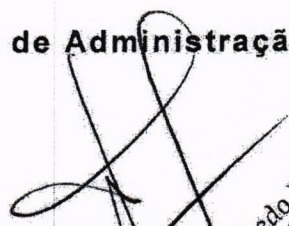


Empresa de Saneamento do MS - SANESUL
Sr. Renato Marcilio da Silva
Diretor Presidente



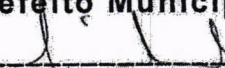
Empresa de Saneamento do MS - SANESUL
Sr. Marcia Helena Melo Santana
Diretora de Administração e Finanças

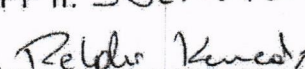
CESSIONÁRIA



Sr. João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: CASSIANO ANDRÉ JORGE
CPF n. 302.472.801-00
2. 

Nome: Reldor Kennedy F. maciel
CPF n. 081.300.661-90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.982.931/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/1979
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANESUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista		
LOGRADOURO R DR. ZERBINI	NÚMERO 421	COMPLEMENTO *****
CEP 79.040-040	BAIRRO/DISTRITO CHACARA CACHOEIRA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSI@SANESUL.MS.GOV.BR		UF MS
TELEFONE (67) 3318-7878		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2022 às 14:51:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1